

## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e A Campanha de Gás do Estado de MS - **MSGÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.741.679/0001-03**, representada por seu Diretor-Presidente, **Rui Pires dos Santos**, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **Semadesc**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Elias Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA, denominada **MSGÁS**, juntamente com a **Semadesc**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023**

Indicador	Meta
Km de rede de gás natural implantada	34
Número de unidades consumidoras	18024
Variação anual do número de unidades consumidoras de gás natural no Estado	3500

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS**

A ACORDADA, denominada **MSGÁS**, juntamente com a **Semadesc**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os

princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023**

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Infraestrutura	P1. Expansão da rede de distribuição de gás natural.	E1. Implantação de 34 km de rede de gás em Campo Grande e Três Lagoas.	Dezembro
Desenvolvimento Econômico	P2. Incentivo à produção e a utilização biocombustíveis e outras fontes de energias renováveis	E1. Chamada pública para aquisição de biometano realizada	Dezembro
		E2. Chamada pública para contratação de serviço de distribuição de gás natural comprimido realizada.	Dezembro
		E3. Chamada pública para compra de gás natural nas Modalidades Firme e Flexível realizada.	Dezembro
		E4. Política de incentivo ao uso de Gás Natural Veicular.	Dezembro
Infraestrutura	P3. Inteligência de negócios e modernização de serviços.	E1. Ferramenta de priorização e análise de viabilidade de implantação de novas redes através de informações geolocalizadas adquirida	Dezembro
		E2. Inclusão de novos serviços ao público, na da agência virtual (APP) disponibilizados.	Dezembro

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

I – A MSGÁS deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A MSGÁS deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da MSGÁS, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste

- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, 15 de maio de 2023.



**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



**RUI PIRES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do  
Estado de MS – MSGÁS



**JAIME VERRUCK**

Secretário de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e  
Inovação - Semadesc